



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Jardinópolis, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Getúlio Vargas, 815, Jardinópolis, SC, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **SADI GOMES FERREIRA, TORNA PÚBLICO** que, em obediência às disposições da Lei Municipal n. 372/02 de 24 de maio de 2.002 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo , no dia , às , objetivando a **CONCESSÃO DE USO AQUISIÇÃO DE KIT COM 02 REFIS CADA MP7 ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS- SC**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes n. 01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope n. 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta das empresas interessadas, dar-se-á até do dia no Município de Jardinópolis - SC.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às do dia , na Prefeitura de Jardinópolis. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE KIT COM 02 REFIS CADA MP7 ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS- SC. As atividades a serem desenvolvidas pela empresa proponentes/interessadas não poderão ser altamente poluentes degradantes e tóxicas ao meio ambiente. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser licitas e respeitadas, pela proponente, as regulamentações, normas e leis pertinentes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação empresas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência ou insolvência decretada ou concordatária;

3.1.2 - em consórcio.

3.1.3 – Com processos judiciais trabalhistas em desfavor contra a empresa.

3.2 – para as empresa de pequeno e médio porte que queiram usar dos benefícios da lei 123/2006 (lei das micro e pequenas empresas), além dos documentos de habilitação deverão apresentar declaração assinada pelo responsável pela empresa juntamente com um profissional habilitado (contador) que a empresa esta enquadrada (classificada) como tal.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (Nº 01 e Nº 02) E DO CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os Envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (propostas), deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
DISPENSA Nº LICITAÇÃO Nº 100/2025 – PROCESSO N. 145/2025
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
DATA ABERTURA: –



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025 – PROCESSO N. 145/2025
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
DATA ABERTURA: –

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo “B”** deste Edital, ou procuração (pública ou com firma reconhecida), a qual deverá estar fora dos envelopes e ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de início de abertura do Envelope nº 01.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:



5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, exceto, se apresentadas cópia reprográfica devidamente autenticada ou obtidas via “internet” e que possam ser conferidas com a original.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Nome, razão social, endereço completo e nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) número do Processo Licitatório 145/2025 e da Dispensa de Licitação 100/2025;
- c) número de empregos diretos a serem gerados, em cada exercício anual;
- d) número de empregos indiretos a serem gerados, durante a vigência do contrato;
- e) valor da previsão de faturamento anual de cada exercício anual;
- f) local, data, assinatura e identificação (nome, RG e CPF) do representante legal da licitante.

6.2 - A proposta deverá ser original, carimbada e assinada pelo dirigente da empresa vinculada ao CNPJ.

6.3 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 - Considera-se exercício o ano civil.

6.5 - O faturamento anual não poderá inferior ao atualmente previsto na proposta para fins comprovação no termo contratual.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope n. 01 - DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Instrumento Convocatório.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **ANEXO “C”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no **subitem 6.1** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - As micro empresas que apresentarem documentos vencidos, terão o direito de usufruir dos prazos a ela estipulada pela legislação em vigor.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes julgados habilitados serão classificadas de acordo com o valor proposto para a concessão do objeto licitado.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas será vencedora a empresa que apresentar melhor proposta de faturamento anual, e caso persistir o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Ressalvado o disposto no subitem 7.9, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) apresentarem ofertas com geração de empregos e valores de faturamento inferior à oferta mínima estabelecidas nos **subitens 9.1 e 9.2** deste Edital;
- d) apresentarem ofertas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos desta licitação.

9 - DO NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGADOS DIRETOS E DO VALOR MÍNIMO DE FATURAMENTO ANUAL E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

9.1 - O número mínimo de empregos a serem gerados pela Concessão é de acordo com a proposta apresentada

9.2 - O valor mínimo de faturamento anual a serem efetuado pela licitante é de acordo com a proposta apresentada.

9.3 - Apresentar, semestralmente as certidões do FGTS, Certidão Trabalhista, vigentes e válidas.

9.4 - Apresentar anualmente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

9.5 - Apresentação anual do balanço patrimonial da empresa e faturamento anual.

9.6 - Apresentar alterações societárias, quando houverem, para análise.

9.7 - Apresentar prova de pagamentos dos salários e encargos trabalhistas e sociais dos funcionários semestralmente.

10 - DO PRAZO E DO VALOR DA CONCESSÃO

10.1 - O prazo de vigência da concessão de uso será de **10 (dez) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento de Concessão de Uso (minuta constante do **ANEXO "D"** deste Edital).

10.2 - A referida concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que aceito, de acordo e por escrito entre as partes, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da referida concessão.

10.3 - Valor mensal mínimo de R\$100,00 (CEM REAIS) a serem pagos pela CONCESSIONÁRIA (empresa) para a CONCEDENTE (Município de Jardinópolis).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA BENEFICIADA

11.1 - No exercício das funções decorrentes da concessão de uso, objeto desta licitação, deverá permanecer ativa e funcionando a empresa gerando emprego e renda a que se compromete fazer, dentro dos princípios e condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e publicidade.

11.2 - Manter em dia os salários e direitos trabalhistas e previdenciários, além dos tributos que a empresa gerar no desenvolvimento de seus serviços e comércio.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

- 11.3 – Pagar o valor mensal proposto.
- 11.4 – Usar os bens exclusivamente no município de Jardinópolis – SC.
- 11.5 – Cumprir as obrigações e apresentar as documentações constantes no item 9.1 , 9.2; 9.3; 9.4; 9.5; 9.6 e 9.7

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - A comissão de licitação fará a adjudicação à proponente classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será convocada a assinar o instrumento de Concessão de Uso (minuta constante do **ANEXO “D”** deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, junto à Prefeitura Municipal de Jardinópolis. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – O Município de Jardinópolis poderá, quando o convocado não assinar o instrumento de Concessão de Uso no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos empregos e valor anual de faturamento, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do instrumento de Concessão de Uso decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a concessionária beneficiada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Concessão de uso decorrente desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do faturamento anual apresentado na Proposta, devidamente corrigido pelo INPC em cada exercício não cumprido.

15.2 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jardinópolis.

16 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS BENS MÓVEIS

16.1 – O(s) bem(ns) está(ão) relacionado(s), conforme Anexo A - DESCRIÇÃO DOS ITENS/MODELO DE PROPOSTA.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3337 0004, de segunda à sexta-feira em horário de expediente e no site (<http://www.jardinopolis.sc.gov.br>) e/ou (<http://www.jardinopolis.atende.net>)

17.2 - A fiscalização da implantação e da execução do objeto da presente licitação, bem como da prestação dos serviços correspondentes, serão de inteira competência do Município.

17.3 - O concessionário não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sem a prévia anuência do município, sob pena de caducidade da concessão e será ele (concessionário) o único responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município.

17.4 - Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

17.5 - Ao apresentar a proposta, o proponente adere e se submete as normas e obrigações contidas neste Edital, o que implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente, inclusive que se sujeitará a outras determinações e alterações que venham a ser promovidas pelo Município.

17.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único, do artigo 97, da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) DESCRIÇÃO DOS ITENS/MOLDELO DE PROPOSTA
- B) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- C) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- D) MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO;

Jardinópolis, SC, 08 de setembro de 2025.

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito(a) Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

ANEXO “A”

DESCRIÇÃO DOS ITENS/MOLDELO DE PROPOSTA

ITEM DESCRIÇÃO

1	KIT COM 02 REFIS CADA - MP7 ALCALINO
---	--------------------------------------



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

ANEXO “B”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome ou Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF ou CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardinópolis, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório 145/2025, sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025, instaurado pelo Município de Jardinópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal _____

Nome e Sobrenome _____

número da carteira de identidade e órgão emissor _____

Número do CPF _____



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo 145/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

ANEXO “C”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Nome ou Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CPF ou CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardinópolis, SC
**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação nº 145/2025, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025, do Município de Jardinópolis, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal _____

Nome e Sobrenome _____

número da carteira de identidade e órgão emissor _____

Número do CPF _____



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

ANEXO “D”

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ____/____

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE:
AQUISIÇÃO DE KIT COM 02 REFIS CADA MP7
ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO NA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS- SC O
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E, NA FORMA
ABAIXO.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.637.457/0001/40, com sede na Av Getúlio Vargas, 815, Centro, Município de Jardinópolis, SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **SADI GOMES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade 3125529 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.319.159-73, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e _____, inscrito no CPF ou CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente termo nos termos da Lei nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, vinculado à proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** e ao Edital de Licitação do Processo Administrativo nº. 145/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 100/2025, bem como às condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE KIT COM 02 REFIS CADA MP7 ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS- SC, as atividades a serem desenvolvidas pela empresa proponentes/interessadas não poderão ser altamente poluentes degradantes e tóxicas ao meio ambiente. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser licitas e respeitadas, pela proponente, as regulamentações, normas e leis pertinentes.

1.2. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta da CONTRATADA e o Processo Administrativo 145/2025, Dispensa de Licitação nº 100/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS BENS

2.1. A concessão são os relacionados, identificados e descritos no Anexo A - DESCRIÇÃO DOS ITENS/MOLDELO DE PROPOSTA, na condição verificada e descrita em laudo de vistoria que passa a fazer parte deste integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da concessão de uso será de **05 (cinco) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento de Concessão de Uso.

3.2 – A referida concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que aceito, de acordo e por escrito entre as partes, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da referida concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Pela outorga da CONCESSÃO DE USO a concessionária tem o direito de utilizar o item do objeto.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** deve permitir a fiscalização por parte do concedente e enviar as documentações que confirmem seu compromisso de empregar o número mínimo de funcionários e faturamento acordado, na proposta da vencedora do Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº 100/2025, para o desenvolvimento do emprego em Jardinópolis.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** tem o dever de gerar e manter no mínimo) empregos diretos e indiretos e faturamento anual mínimo R\$......)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PREÇO E DO REAJUSTE

5. O prazo de vigência da concessão de uso do AQUISIÇÃO DE KIT COM 02 REFIS CADA MP7 ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS- SC, será de **10 (dez) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento de Concessão de Uso (minuta constante



do **Anexo “C”** deste Edital)

5.1 – A referida concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que aceito, de acordo e por escrito entre as partes, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da referida concessão.

5.2 – **CONCESSIONÁRIA** fará pagamento mensal para utilização, no valor de R \$..... reais, para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FONTES DE RECEITAS ALTERNATIVAS

6.1. Será permitida a realização de publicidade comercial na forma prevista no Edital.

6.1.1. Toda a publicidade a ser veiculada deverá ser previamente autorizada pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1. Entregar os bens na condição que se encontram ao **CONCESSIONÁRIO**, na forma concedida.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONCESSIONÁRIA** fica sujeita à fiscalização, por parte da **CONCEDENTE**, de suas atividades no exercício e vigência do objeto deste instrumento, bem como a utilização e uso dos bens imóveis para atividade fim concedida e principalmente o cumprimento dos requisitos fixados no edital quanto ao número de empregados incluindo a verificação do devido pagamento dos salários, honorários verbas trabalhistas de qualquer nomenclatura, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários bem como a geração de renda prevista.

8.2. O concessionário deverá comprovar os requisitos previstos no art 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do Edital Licitação da Dispensa de Licitação nº: 100/2025 nos prazos estipulados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial das condições pela **CONCESSIONÁRIA** proposta ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONCESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização.

9.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de Concessão de Uso, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA**, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida anualmente.

10.1.1. A multa prevista no item 10.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a **CONCESSIONÁRIA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONCEDENTE** ou ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sem a prévia anuência da **CONCEDENTE**, sob pena de caducidade da concessão e será ela (**CONCESSIONÁRIA**) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários,



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto deste termo, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo de Concessão de Uso, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONCESSIONÁRIA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da aquisição de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do presente termo. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONCEDENTE ou a terceiros.

13.2. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária e outros decorrentes da execução do presente Termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à concessionária.

13.3. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá retirar do município de Jardinópolis – SC, as máquinas e equipamentos, exceto para consertos, com a expressa autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente Termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Leis Federais nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14.2. As despesas manutenção preventiva, corretiva, consumo de energia e outros suprimentos, serão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Termo, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jardinópolis, SC, ____ de _____ de 2025

CONCEDENTE
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA
Empresa

FISCAL do Termo de Seção